



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1038, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

(Oriunda do Poder Legislativo)

**Dispõe sobre a criação e inclusão de Fonte de Recursos e abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaíti para o exercício de 2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica criada e incluída no Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária do corrente exercício financeiro a Fonte de Recursos 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal, na Natureza de Despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

**Art. 2º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaíti para o exercício de 2021, no valor de R\$ 65.790,15 (Sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais e quinze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 – CONST/MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0002.1001 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 65.790,15

Fonte de Recursos 068 - Fundo Especial da Câmara Municipal

**Art. 3º** Servirá de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, conforme inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020, no importe de R\$ 65.790,15 (Sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais e quinze centavos).

**Art. 4º** A Previsão de Aplicação dos Recursos objeto do Crédito Adicional Suplementar será conforme cronograma assinado por engenheiro devidamente habilitado.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (22.4.2021)

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal